



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3970/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**, por meio do Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **TÉCNICA E PREÇO**, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

Objeto: Contratação de serviços técnicos de publicidade, prestados por intermédio de agências de propaganda, para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura da Cidade de Santo Antônio de Posse/SP, conforme descrito em edital e anexos.

Modo de Disputa: Fechado

Interessada(s): Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Preço Máximo Estimado: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil de reais).

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E ABERTURA DE ENVELOPES

Local: Paço Municipal

Endereço: Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Bairro: Vila Esperança, CEP: 13.831-024

Cidade: Santo Antônio de Posse/SP

Telefone: (19) 3896-9000

- PRAZO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 10/12/2025 às 10:00 horas
- DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 10/12/2025 às 10:00 horas
-

FUNDAMENTO LEGAL: a Presente Concorrência é regida pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3.919/2023 e suas alterações posteriores, Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010 e suas alterações posteriores, Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 57.690 de 01/02/1966 e suas alterações posteriores.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

1.1. A Concorrência será conduzida pela Comissão de Contratação, **com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas que serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica.**

1.2. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço eletrônico: www.pmsaposse.sp.gov.br, assim como por publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no Diário Oficial do Município de Santo Antônio de Posse.

1.3. O critério de julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos neste edital e seus anexos, das notas atribuídas aos aspectos de preço e de técnica da proposta.

2. DO OBJETO

2.1. A presente concorrência tem por objeto a contratação de serviços técnicos de publicidade, prestados por intermédio de agências de propaganda, para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura da Cidade de Santo Antônio de Posse/SP, conforme descrito em edital e anexos.

2.1.1. Será contratada 1 (uma) agência de propaganda para a prestação dos serviços constantes no presente instrumento.

2.2. Não se confundem com o objeto desta licitação, estando, portanto, fora da contratação, as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.2.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem anterior o patrocínio de mídia, ou seja, os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação, e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento, comercializados por veículo de comunicação.

2.3. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido/executado na forma e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.4. Agência atuará de acordo com solicitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP.

2.5. A Agência atuará por conta e ordem da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, e de veículos e demais meios de divulgação para a transmissão das mensagens publicitárias.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas e condições constantes do presente edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que tenham atividades disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e obtido o certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do artigo 4º da Lei nº 12.232/2010, e que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

3.3. Não se aplicam à esta licitação, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, não será aplicado tratamento favorecido às Microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o valor estimado da contratação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento de empresas de pequeno porte, nos termos do art. 4º § 1º, INC II da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1. A não aplicação das disposições do subitem anterior não impedem a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no Certame.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.4.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante,



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.4.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.11. Sociedades cooperativas;

3.4.12. Entidades sem fins lucrativos;

3.4.13. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

3.4.14. Em processo de Falência, concurso de credores ou em dissolução ou liquidação;

3.4.15. Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores e ou sócios comuns;

3.4.16. Cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.7. A vedação de que trata o item 3.4.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por Internet.

3.9. Não serão aceitos pela Comissão de Contratação quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.

3.10. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



4. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local designados no preâmbulo deste edital, terá início a sessão pública de processamento desta licitação, cujas sessões públicas presenciais serão gravadas em áudio e vídeo, que será conduzida pela Comissão de Contratação e realizada em conformidade com a legislação pertinente, devendo os licitantes entregarem, primeiramente, os **Envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4.**

4.2. O representante da licitante apresentará à Comissão de Contratação documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, fora dos envelopes, no ato programado para a entrega dos **Envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4.**

4.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular tendo como modelo o **Anexo IV - Procuração**, assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma da alínea “a”.

4.3.1. Os documentos mencionados no subitem 4.3, alíneas “a” e “b” deverão ser apresentados fora dos envelopes que contêm as Propostas Técnica e Propostas de Preços e comporão os autos do processo licitatório.

4.3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, fora dos envelopes.

4.3.3. A licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa.

4.4. É facultado à Comissão de Contratação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

4.5. Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser autenticados por Cartório ou órgão competente ou publicação em órgão da



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Imprensa Oficial, ou quando apresentados em cópia simples, que sejam acompanhados/apresentados os originais, conforme preconiza a Lei nº 13.726/2018.

4.6. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.

4.7. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa/ licitante.

5. DA CONSTITUIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

5.1. A concorrência será processada e julgada pela Comissão de Contratação, na forma da Lei nº 12.232/2010, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

5.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros, sendo os membros escolhidos nos termos do art. 10 da Lei nº 12.232/2010.

5.3. Além das demais atribuições previstas neste edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão de Contratação.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Recebimento dos Envelopes: No início da sessão pública de processamento desta licitação proceder-se-á o recebimento dos Envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 contendo os documentos da Proposta Técnica e Proposta de Preços, observado as recomendações abaixo:

ENVELOPE Nº 1

a) Deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada;**

b) Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado em envelope **PADRONIZADO A SER ENTREGUE PELA MUNICIPALIDADE;**

c) O envelope deverá estar LACRADO no momento da sua entrega.

d) Não poderá:

d1) Ter nenhuma identificação;

d2) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

d3) Estar danificado ou deformado as peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

e) Não deverá ter nenhum escrito, anotação, identificação ou qualquer elemento na parte externa do envelope.

ENVELOPE Nº 2

a) Deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – **Via Identificada**, que conterà o mesmo teor da via não identificada, com exceção dos exemplos de peças referentes à Ideia Criativa;

b) O envelope deverá ser opaco, providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura;

c) **NÃO poderá** ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada (Envelope nº 1)** e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura deste envelope;

d) Deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Envelope nº 2 – Proposta Técnica
Plano de Comunicação Publicitária Via Identificada
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP
Processo Administrativo nº 3970/2025
Concorrência nº 008/2025

Objeto: Contratação de serviços técnicos de publicidade, prestados por intermédio de agências de propaganda, para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura da Cidade de Santo Antônio de Posse/SP, conforme descrito em edital e anexos.

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

ENVELOPE 3

a) Deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

b) O envelope deverá ser opaco, providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura;

c) **NÃO poderá** ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada (Envelope nº 1)** que possibilite a identificação da autoria deste;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

d) Deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

*Envelope nº 3 – Proposta Técnica Capacidade de Atendimento,
Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação*

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP

Processo Administrativo nº 3970/2025

Concorrência nº 008/2025

Objeto: Contratação de serviços técnicos de publicidade, prestados por intermédio de agências de propaganda, para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura da Cidade de Santo Antônio de Posse/SP, conforme descrito em edital e anexos.

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

ENVELOPE 4

a) A Proposta de Preços deverá ser entregue acondicionada no **Envelope nº 4**;

b) O envelope deverá ser opaco, providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura;

c) NÃO poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (**Envelope nº 1**) e possibilite a identificação da autoria deste;

d) O envelope deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Envelope nº 4 – Proposta de Preços

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP

Processo Administrativo nº 3970/2025

Concorrência nº 008/2025

Objeto: Contratação de serviços técnicos de publicidade, prestados por intermédio de agências de propaganda, para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura da Cidade de Santo Antônio de Posse/SP, conforme descrito em edital e anexos.

Razão Social da Proponente:

CNPJ:



7. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. O Envelope nº 1 – Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

7.1.1. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado de acordo com a seguinte formatação:

- a)** Em papel tipo sulfite, A4 – com até 90 g/m² branco;
- b)** Caderno único, orientação retrato, com espiral preto colocado à esquerda, capa e contracapa em papel sulfite branco, formato A4, branco e com até 90 g/m²;
- c)** Espaçamento de 2 cm, nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- d)** Títulos, entre títulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- e)** Espaçamento “simples” entre linhas e opcionalmente duplo entre parágrafos, títulos e subtítulos;
- f)** Alinhamento justificado do texto;
- g)** Texto e numeração de páginas em fonte “Arial”, cor “automático”, corpo 12 (doze);
- h)** Numeração em todas as páginas, em fonte Arial 12, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, canto inferior direito;

7.1.2. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação de peças da Ideia Criativa, estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, não computadas nesse limite a capa e contracapa e as páginas eventualmente utilizadas apenas para separação dos subquestos.

7.1.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada **NÃO** poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, por si só e de forma inequívoca, possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura de seu respectivo Envelope.

7.1.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser elaborado com base no **Briefing** disponibilizado como anexo do Edital, observadas as seguintes disposições:

7.1.4.1. Raciocínio Básico: apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de Santo Antônio de



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Posse/SP para enfrentar os desafios ou os problemas gerais e ou específicos, de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre os desafios ou os problemas, gerais e ou específicos, de comunicação a serem enfrentados.

7.1.4.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir os desafios ou os problemas, gerais e ou específicos, de comunicação a serem enfrentados e alcançar os objetivos, gerais e específicos, de comunicação previstos no Briefing, compreendendo:

- a) Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) Explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

7.1.4.3. Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

- a) apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no Edital, com comentários sobre cada peça e ou material.
- b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar 10 (dez) peças como exemplos para corporificar objetivamente sua proposta de solução dos desafios ou problemas, gerais e ou específicos, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

7.1.4.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia: constituída de:

- a) Apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
- b) Simulação de plano de distribuição em que a licitante indicará todas as peças e ou material destinados à veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas, cujo valor estimado da campanha integral simulada será de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

7.1.4.4.1. Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) O período de distribuição das peças e ou material;
- b) As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- c)** Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d)** Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e)** As quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- f)** Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;
- g)** Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

7.1.4.4.2. Nessa simulação:

- a)** Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b)** Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei nº 4.680/1965;
- c)** Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores;
- d)** Para veículos de comunicação e divulgação que não atuem com tabelas de preços públicas, mas que possam ser considerados como formas inovadoras de comunicação (tais como mídia programática, trading desks e redes sociais) a licitante deverá informar o montante de investimento proposto a ser utilizado com essas ferramentas no âmbito de sua estratégia, assim como para o alcance dos objetivos previamente estabelecidos, definindo em sua proposta quais métricas serão utilizadas para atingi-los (ex: cpm, true views, taxa de impressão, geração de leads, custo por alcance, cpc, cpe, custo por visualização de vídeo, custo por curtida, entre outros).

7.1.4.4.2.1. Para fins do exercício desta licitação, a publicidade em plataformas digitais, a exemplo da programação de publicidade nas redes sociais Facebook, Instagram, Twitter, LinkedIn e Youtube, está inserida no conceito de forma inovadora de comunicação.

7.1.4.4.2.2. Os textos, tabelas, gráficos e planilhas da Estratégia de Mídia e não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

7.2. Envelope nº 2 – Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

7.2.1. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com as seguintes especificidades:

- a) Ter a identificação da licitante;
- b) Ser datado;
- c) Estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.3. Envelope nº 3 – Proposta Técnica – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

7.3.1. Os documentos e informações deste envelope **NÃO poderão** ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do **Envelope nº 2**.

7.3.2. Capacidade de Atendimento

7.3.2.1. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em cadernos específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte Arial, tamanho 12 pontos, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.3.2.1.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos neste item poderá ser editada em papel A3 dobrado.

7.3.2.1.2. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

7.3.2.1.3. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

- a) Relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) A quantificação e a qualificação sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet,



produção gráfica, mídia e atendimento.

c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

d) A sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

7.3.2.1.1. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

7.3.3. Repertório

7.3.3.1. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte Arial, tamanho 12 pontos, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.3.3.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura de seu respectivo Envelope.

7.3.3.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

7.3.3.4. O Repertório será constituído de peças e ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

7.3.3.5. A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

7.3.3.6. As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 01.01.2020.

7.3.3.7. Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.



7.3.3.8. Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, a menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

7.3.3.9. As peças e ou material não podem se referir a trabalhos solicitados e ou aprovados pelo Município de Santo Antônio de Posse/SP.

7.3.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

7.3.4.1. A licitante deverá apresentar, em caderno específico, 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes ou ex-clientes, desde que estes últimos tenham sido atendidos em período posterior a 01.01.2020.

7.3.3.2. As propostas de que trata o subitem 1.18 devem ter recebido a autorização para sua produção ou ter sido veiculadas a partir de 1º de janeiro de 2020.

7.3.3.3. A apresentação de apenas 1 (um) relato no caderno específico implica, para este quesito, pontuação máxima equivalente à metade de pontuação máxima prevista no subitem 9.1.3, quesito Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

7.3.3.4. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes ou ex-clientes, desde que estes tenham sido atendidos em período posterior a 01 de janeiro de 2020 e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que o Município de Santo Antônio de Posse/SP seja ou tenha sido signatário.

7.3.3.5. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, mediante a rubrica do autor do referendo em todas as suas páginas e assinatura na última página.

7.3.3.6. Na última página do relato deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura do seu respectivo signatário, acompanhada do seu nome e cargo ou função, além da assinatura do autor do referendo, sem necessidade de reconhecimento de firma.

7.3.3.7. Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material – não computados no limite de páginas a que se refere o subitem 7.3.4.1. - Independentemente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que se incluídos:

a) As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou PEN DRIVE, executáveis no sistema operacional “Windows” podendo integrar o caderno



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

específico previsto no Edital ou ser apresentadas separadamente;

b) As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no Edital, ou serem apresentadas separadamente (soltas), preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação de suas dimensões originais;

c) Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com os dados técnicos de produção e/ou veiculação.

7.3.3.8. Os documentos e informações que compõem o caderno específico mencionado no subitem 7.3.4.1, deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4, com ou sem o uso de cores, em fonte “arial”, tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, no canto inferior direito, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.

7.3.3.9. Não há limitação de número de páginas para relatos de soluções de problemas de comunicação.

7.4. Envelope nº 4 – Proposta de Preços

7.4.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada conforme modelo constante do **Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços**, informando o percentual incidente sobre o preço dos serviços especializados prestados, referentes:

a) Ao desconto a ser concedido nos custos internos, calculados sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do **Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo**.

b) Aos serviços externos de produção e outros, incumbidos a terceiros, com a intermediação e sob supervisão da agência

c) Às pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, com a intermediação e supervisão da agência;

d) Às formas inovadoras de comunicação publicitária com a intermediação e supervisão da agência.

e) Ao valor da Mídia digital contratada com a intermediação da agência, nos casos em que os veículos não remunerem a agência pelo desconto de agência, na forma do disposto no artigo 11 da Lei nº 4.680/1965.

7.4.2. A Proposta de Preços deverá ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos.

7.4.3. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

7.4.4. Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem 7.4.3 ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos envelopes com as Propostas de Preços, a Comissão de Contratação realizará com ela diligência nos termos do inciso II do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, como forma de prorrogar o referido prazo.

7.4.4.1. A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos envelopes com as Proposta de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

7.4.5. Não serão aceitos:

a) Desconto inferior a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) em relação aos preços previstos na tabela referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes;

b) Percentual de honorários superior a 12,67% (doze vírgula sessenta e sete por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material.

c) Percentual de honorários superior a 9,33% (nove vírgula trinta e três por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.

d) Percentual de honorários superior a 9,33% (nove vírgula trinta e três por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

e) Percentual de remuneração superior a 16,00% (dezesesseis por cento) incidente sobre veiculação de mídia digital intermediada pela licitante, que não proporcione à agência o desconto de agência concedido por veículos de divulgação.

7.4.6. Como condição de eficiência na execução do escopo deste contrato e inobstante as demais técnicas já usuais na prestação destes serviços, a contratada deverá dispor um de seus profissionais (sem vínculo ou hierarquia com a Administração), para acompanhar e vivenciar as rotinas administrativas entre os servidores e gestores desta contratação.

7.4.7. O percentual de honorários e de desconto nos custos internos ofertados



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

deverão contemplar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto, tais como despesas com pessoal, administração e encargos (obrigações sociais e trabalhistas, impostos, taxas, etc).

7.4.8. Os percentuais de honorários e descontos propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4.9. A não explicitação de qualquer despesa necessária à perfeita realização do serviço será interpretada como já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas e durante a execução contratual.

7.4.10. Ficam definidos, sem estarem sujeitos à pontuação, os percentuais máximos a serem pagos pela Prefeitura:

a) Remuneração de até 100% (cem por cento) aos Atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado.

b) Remuneração de até 100% (cem por cento) aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas às peças e campanhas publicitárias realizadas, na reutilização destas por período igual ao inicialmente pactuado.

7.4.11. A proposta também deve consignar, sem estar sujeita à pontuação, os percentuais máximos a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP:

7.4.11.1. Atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado.

7.4.11.2. Aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas a peças, sobre o valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por direito igual ao inicialmente pactuado.

7.4.12. A proposta de política de preços deverá levar em consideração que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP efetuará o pagamento no prazo de até 28 (vinte e oito) dias após a comprovação da prestação de serviços, nas condições exigidas, bem como, após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante.

7.4.13. Deverá ser juntado também nesse envelope a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VII).



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

7.4.14. Serão analisadas apenas as Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas.

7.4.15. A classificação das Propostas de Preços observará a ordem crescente dos percentuais apresentados, sendo considerada como a de menor preço aquela que receber maior pontuação, referente ao percentual de honorários mencionados no subitem 6.4.1 e pelo desconto concedido sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.

7.5. Envelope nº 5 – Documentos de Habilitação:

7.5.1. As licitantes cujas Propostas Técnicas e Propostas de Preços tenham sido classificadas deverão entregar os Documentos de Habilitação no dia, hora e local estipulados pela Comissão de Contratação.

7.5.2. Os documentos de Habilitação deverão estar acondicionados no **Envelope nº 5**, que deverá ser apresentado fechado, rubricado no fecho e deverá conter os seguintes dizeres em sua face externa:

Envelope nº 4 – Documentos de Habilitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP
Processo Administrativo nº 3970/2025
Concorrência nº 008/2025

Objeto: Contratação de serviços técnicos de publicidade, prestados por intermédio de agências de propaganda, para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura da Cidade de Santo Antônio de Posse/SP, conforme descrito em edital e anexos.

Razão Social da Proponente:
CNPJ:

7.5.3. No envelope nº 5 “Documentos de Habilitação”, indevassável, fechado ou lacrado, deverão ser apresentados os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por qualquer Cartório ou órgão competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou em cópia simples acompanhada dos originais, conforme orientado na Lei nº 13.726/2018, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

7.5.3.1. Os documentos apresentados em cópia simples poderão ser autenticados durante as sessões de licitação, desde que obedeça ao descrito no subitem anterior.

7.5.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelos documentos constantes no registro cadastral no SICAF.

7.5.4.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos



por ele abrangidos.

7.5.4.2. É de responsabilidade da proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.4.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

7.5.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro esteja válido e tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5.6. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5.8. Nas certidões solicitadas será considerado **o prazo de validade constante no documento** ou **o previsto em lei**, e na sua ausência, quando emitidas **no máximo até 90 (noventa) dias** anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

7.5.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.5.11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.5.11.1. Os requisitos para comprovação da habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica constam indicados nos itens 8.4 a 8.22.1 do Anexo II – Termo de Referência.



7.5.12. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.5.12.1. A licitante que participa de GRUPO ECONÔMICO deverá informar a RAZÃO SOCIAL e CNPJ das empresas integrantes do referido GRUPO (item não sujeito à inabilitação).

7.5.12.2. Apresentar declarações conforme estabelecido no item 8.23 do Anexo II – Termo de Referência conforme o modelo constante no item 11 do referido anexo.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Os Envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 serão recebidos na data e horário estipulados no preâmbulo do edital e em seguida, em ato público, serão rubricados pela Comissão de Contratação e pelas licitantes presentes e após remetido para exame da Subcomissão Técnica.

8.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Contratação em contrário.

8.1.2. Os integrantes da Subcomissão Técnica **NÃO** poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnicas e Propostas de Preços.

8.2. PRIMEIRA SESSÃO

8.2.1. Abertura da sessão pública de licitação será realizada no dia, hora e local previsto no preâmbulo deste edital e terá a seguinte pauta inicial:

8.2.1.1. Identificação dos representantes das licitantes, por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 4.3.;

8.2.1.2. Entrega dos Envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;

8.2.1.2.1. O não recebimento do Envelope nº 1, também impedirá de receber os demais envelopes da mesma licitante.

8.2.1.3. Rubricar, no fecho, os Envelopes nº 2 e 4 que permanecerão fechados sob a guarda da Comissão de Contratação, e separá-los dos Envelopes nº 1 e nº 3.

8.2.1.4. Retirar e rubricar o conteúdo dos Envelopes nº 1 e nº 3.

8.2.2. Após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, o qual



será declarado pela Comissão de Contratação na sessão pública, nenhum outro envelope, documento ou embalagem será recebido.

8.2.3. A Comissão de Contratação, antes da abertura do **Envelope nº 1**, adotará medida para evitar que seus membros e/ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

8.2.4. Abertos os **Envelopes nº 1 e nº 3**, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

8.2.5. A análise e os trâmites administrativos pertinentes ao conteúdo dos **Envelopes nº 1 e nº 3** observarão os seguintes procedimentos:

a) Suspensão da sessão para análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária e das vias de Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

b) Encaminhamento pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos **Envelopes nº 1**;

c) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Contratação, do relatório de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária apócrifos, com a pontuação e justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso.

d) Encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos **Envelopes nº 3**;

e) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Contratação do relatório de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, com as pontuações e justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso.

8.2.6. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com fundamento no subitem 9.1.4., a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

8.2.7. O disposto no subitem acima não se aplica aos casos em que o descumprimento resulte na identificação da licitante antes da abertura do **Envelope nº 2**.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

8.2.8. As planilhas individuais conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesto do Plano de Comunicação Publicitária apresentado pelas licitantes e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante. Além disso, também deverá ser apresentada uma planilha final com a soma e a média final das pontuações de cada membro da Subcomissão Técnica de julgamento.

8.3. SEGUNDA SESSÃO

8.3.1. Após receber os relatórios de julgamento das Propostas Técnicas (**Envelopes nº 1 e nº 3**), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Contratação designará nova data e horário para realização da segunda sessão pública que terá a seguinte pauta:

a) Identificação dos representantes das licitantes. Caso a empresa não tenha tido representante na sessão anterior, a licitante deverá se identificar por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 4.3.;

b) Abertura do receptáculo contendo os **Envelopes nº 2 e nº 4**;

c) O **Envelope nº 4** permanecerá indevassável nessa Sessão, sendo que a sua abertura e rubrica dar-se-á somente na Terceira Sessão, conforme descrito no subitem 8.4 do edital.

d) Abertura e rubrica somente do conteúdo do **Envelope nº 2**, cotejo das vias não identificadas (**Envelope nº 1**) com as vias identificadas (**Envelope nº 2**) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

e) Elaboração da planilha geral com o somatório das pontuações atribuídas ao plano de comunicação publicitária e separadamente, aos demais quesitos de cada Proposta Técnica;

e1) Executar o sorteio previsto no subitem 9.3.3., quando for o caso.

8.3.2. Será proclamado resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando em Ata as propostas em ordem de classificação, assim como as licitantes que foram desclassificadas.

8.3.3. Do resultado do julgamento e classificação ou desclassificação, caberá recurso.

8.3.3.1. Havendo desistência expressa de todos os concorrentes, do direito de interpor recurso, o que constará em Ata, a Comissão de Contratação dará prosseguimento ao certame.

8.4. TERCEIRA SESSÃO



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

8.4.1. Decididos os recursos, ou, ainda, transcorrido o prazo para sua interposição, a Comissão de Contratação designará nova data e horário para a sessão de abertura das **Propostas de Preços – Envelope nº 4** das Licitantes classificadas. A sessão pública terá a seguinte pauta:

a) Identificação dos representantes das licitantes. Caso a empresa não tenha tido representante nas sessões anteriores, a licitante deverá se identificar por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 4.3.;

b) Abertura dos **Envelopes nº 4**, exame e rubrica de seus conteúdos pela Comissão de Contratação e representantes;

c) Julgamento das Propostas de Preços com a identificação das Propostas de menores preços, nos termos da exigência fixada no edital, registrando em Ata as propostas em ordem de classificação;

d) Julgamento final das propostas, de acordo com a somatória das notas prevista no subitem 9.3 do edital, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. QUARTA SESSÃO:

8.5.1. Decididos os recursos, ou, ainda, transcorrido o prazo para sua interposição, a Comissão de Contratação designará nova data e horário para a sessão de recebimento e abertura dos **Documentos de Habilitação – Envelope nº 5** das Licitantes classificadas. A sessão pública terá a seguinte pauta:

a) Identificação dos representantes das licitantes. Caso a empresa não tenha tido representante nas sessões anteriores, a licitante deverá se identificar por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 3.3.;

b) Recebimento e abertura dos **Envelopes nº 5**, das licitantes classificadas e decisão sobre a habilitação, conforme exigências fixadas no edital;

c) Caso a Comissão de Contratação julgue necessário fazer o exame internamente, encerra-se a sessão;

d) Do resultado do julgamento de habilitação e inabilitação, caberá recurso.

e) Reconhecida a habilitação dos licitantes, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado, observado o disposto no § 3º do art. 2º da Lei nº 12.232/2010.



9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Julgamento da Proposta Técnica

9.1.1. A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

9.1.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

9.1.2.1. Plano de Comunicação Publicitária

9.1.2.1.1. Raciocínio Básico (máximo de 10 pontos), a acuidade de compreensão:

- a)** Das funções e do papel do Município de Santo Antônio de Posse/SP nos contextos social, político e econômico (máximo de 2 pontos);
- b)** Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Município de Santo Antônio de Posse/SP com seus públicos (máximo de 2 pontos);
- c)** Das características do Município de Santo Antônio de Posse/SP e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária (máximo de 1 ponto);
- d)** Sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação (máximo de 1 ponto);
- e)** Dos desafios ou dos problemas, gerais e ou específicos, de comunicação a serem enfrentados pelo Município de Santo Antônio de Posse/SP (máximo de 2 pontos);
- f)** Das necessidades de comunicação da Prefeitura da Cidade de Santo Antônio de Posse/SP para enfrentar esses desafios ou problemas (máximo de 2 pontos).

9.1.2.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária (máximo de 20 pontos):

- a)** A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do Município de Santo Antônio de Posse/SP e a seus desafios ou problemas, geral e ou específico, de comunicação (máximo de 4 pontos);
- b)** A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos (máximo de 3 pontos);
- c)** A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Município de Santo Antônio de Posse/SP com seus públicos



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

(máximo de 3 pontos);

d) A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução dos desafios ou dos problemas, geral e ou específico, de comunicação do Município de Santo Antônio de Posse/SP (máximo de 3 pontos);

e) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta (máximo de 3 pontos);

f) A capacidade de articular os conhecimentos sobre o Município de Santo Antônio de Posse/SP, o mercado no qual se insere, seus desafios ou problemas, geral e ou específico, de comunicação, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no Briefing e a verba disponível (máximo de 4 pontos).

9.1.2.1.3. Ideia Criativa (máximo de 20 pontos):

a) Sua adequação aos desafios ou problemas geral e ou específico, de comunicação da Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse/SP (máximo de 2 pontos);

b) Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante (máximo de 2 pontos);

c) Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo (máximo de 2 pontos);

d) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta (máximo de 2 pontos);

e) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem (máximo de 2 pontos);

f) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta (máximo de 2 pontos);

g) Sua pertinência às atividades da Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse/SP e à sua inserção nos contextos social, político e econômico (máximo de 2 pontos);

h) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados (máximo de 2 pontos);

i) A exequibilidade das peças e ou do material (máximo de 2 pontos);

j) A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos (máximo de 2 pontos).



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

9.1.2.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia (máximo de 15 pontos):

- a)** O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários (máximo de 3 pontos);
- b)** A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos (máximo de 2 pontos);
- c)** A consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores (máximo de 3 pontos);
- d)** A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse/SP (máximo de 2 pontos);
- e)** A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material (máximo de 3 pontos);
- f)** A otimização da mídia segmentada, alternativa, de massa e digital. (máximo de 2 pontos).

9.1.2.2. Capacidade de Atendimento (máximo de 15 pontos):

- a)** O porte e a tradição dos clientes atuais das licitantes e o conceito de seus produtos e serviços no mercado (máximo de 2 pontos);
- b)** A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias correlatas ao objeto licitado (máximo de 3 pontos);
- c)** A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse/SP (máximo de 3 pontos);
- d)** A adequação das instalações da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato (máximo de 2 pontos);
 - a)** A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura da Cidade de Santo Antônio de Posse/SP e a licitante, esquematizado na proposta (máximo de 2 pontos);
- e)** A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente a disposição da prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse/SP, sem ônus adicional durante a vigência do contrato (máximo de 3 pontos).

9.1.2.3. Repertório (máximo de 10 pontos):



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- a) A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propõe a resolver (máximo de 4 pontos);
- b) A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material; (máximo de 3 pontos);
- c) A clareza da exposição das informações prestadas (máximo de 3 pontos).

9.1.2.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (máximo de 10 pontos):

- a) A evidência de planejamento publicitário (máximo de 3 pontos);
- b) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução (máximo de 2 pontos);
- c) A relevância dos resultados apresentados (máximo de 3 pontos);
- d) A concatenação lógica da exposição (máximo de 2 pontos).

9.1.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

Quesitos/Subquesitos		Pontos
Plano de Comunicação Publicitária		65
Raciocínio Básico	10	
Estratégia de Comunicação Publicitária	20	
Ideia Criativa	20	
Estratégia de Mídia e Não Mídia	15	
Capacidade de Atendimento		15
Repertório		10
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		10
Pontuação Máxima Total		100

9.1.3.1. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

9.1.3.2. Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá pontos a cada um dos quesitos e subquesitos, de acordo com as pontuações máximas indicadas acima, obedecido o intervalo mínimo de 0,5 (meio) ponto.

9.1.3.3. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a **20% (vinte por cento)** da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste edital.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

9.1.3.4. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em relatórios separados as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica e passará a compor o processo desta licitação.

9.1.3.5. A pontuação de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

9.1.3.6. Será considerada mais bem classificada na fase de julgamento da Proposta Técnica a licitante que obtiver a maior nota.

9.1.4. Será desclassificada a Proposta que:

- a) Não atender às exigências do presente edital e de seus anexos;
- b) Tentar influenciar a Comissão de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das propostas.

9.2. Julgamento da Proposta de Preços

9.2.1. Deverá ser apresentada apenas com as informações constantes do **Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços**.

9.2.2. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será validado o percentual por extenso.

9.2.3. As propostas das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

9.2.4. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

9.2.5. A Classificação se dará da seguinte forma:

a) Desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.

PONTOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTO INTERNOS
20	De 60,00% ou acima de 60,00%
15	De 50,00% a 59,99%
10	De 40,00% a 49,99%
5	De 33,33% a 39,99%



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

b) Percentual de honorários sobre produção e execução técnica externa, com a intermediação e supervisão da agência, de peças ou material:

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	Até 6,99 %
15	7,00 % a 8,99 %
10	9,00 % a 10,99 %
05	11,00 % a 12,67 %

c) Percentual de honorários sobre o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas, com a intermediação e supervisão da agência:

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	Até 5,99 %
15	6,00 a 6,99 %
10	7,00 a 7,99 %
05	8,00 % a 9,33 %

d) Percentual de honorários sobre a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, com a intermediação e supervisão da agência:

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	Até 5,99 %
15	6,00 a 6,99 %
10	7,00 a 7,99 %
05	8,00 % a 9,33 %

e) Percentual de remuneração sobre a contratação de mídia digital com a intermediação da agência, quando o veículo não remunerar a agência pelo desconto de agência:

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	Até 9,99%
15	10,00 % a 12,99 %
10	13,00 % a 14,99 %
05	15,00 % a 16,00 %

9.2.8.2. Serão consideradas as melhores propostas de preços aquelas que



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

atingirem as maiores pontuações através da fórmula abaixo:

$$\text{NFPP} = \text{D1} + \text{D2} + \text{D3} + \text{D4} + \text{D5}$$

Sendo:

NFPP = Nota final da Proposta de Preços.

D1 = Pontuação aplicada ao desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.

D2 = Pontuação aplicada ao percentual de honorários sobre produção e execução técnica externa.

D3 = Pontuação aplicada ao percentual de honorários o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas.

D4 = Pontuação aplicada ao percentual de honorários a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

D5 = Pontuação aplicada ao percentual de remuneração sobre a contratação de mídia digital com a intermediação da agência, quando o veículo não remunerar a agência pelo desconto de agência.

9.3. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

9.3.1. A Pontuação Final será obtida através da fórmula abaixo:

$$\text{PF} = (\text{NFPT} \times 0,70) + (\text{NFPP} \times 0,30)$$

Sendo:

PF = Pontuação final.

NFPT = Pontuação relativa à proposta técnica.

NFPP = Pontuação relativa à proposta de preços.

9.3.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação pelo licitante que apresentar a maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

a) Estratégia de Comunicação Publicitária;

b) Ideia Criativa;

c) Raciocínio Básico;

d) Estratégia de Mídia e Não Mídia.

9.3.3. Após a utilização do critério de desempate na classificação, persistindo o empate, a decisão se fará através de sorteio que ocorrerá em sessão pública.



9.3.4. Será considerada vencedora, a Licitante mais bem classificada no julgamento final da média ponderada entre as Propostas Técnicas e Propostas de Preços.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Contratação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e Propostas de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

10.1.1. A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame.

10.1.2. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a Documentação na forma prevista no subitem 7.5.

10.2. A Comissão de Contratação analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste edital e em seus anexos.

10.3. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, os autos serão remetidos à autoridade competente para fins de deliberação quanto à homologação e adjudicação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão no D.O.M. (Diário Oficial do Município), sob pena de preclusão.

11.3. O Recurso deverá ser assinado por representante legal ou preposto credenciado, e protocolado no Paço Municipal – Protocolo, ou transmitido via eletrônica (internet) através do e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br, em versão PDF para ser impresso e juntado aos autos.

11.3.1. Para a hipótese de envio de recurso via eletrônica, recomendamos solicitar “confirmação de recebimento”, como condição de recepção e prosseguimento, sendo certo que não nos responsabilizaremos por desvios de qualquer natureza.



11.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9. A Comissão de Contratação reserva-se o direito de, a qualquer momento, consultar os setores técnicos da Administração.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, se houver.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será formalizada por meio de instrumento de contrato.

13.2. O licitante deverá apresentar os documentos dos subitens abaixo, no Paço Municipal, Endereço: Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Bairro: Vila Esperança, CEP: 13.831-024, Cidade: Santo Antônio de Posse/SP, no prazo de 05 dias úteis, contados da convocação, como condição para assinatura do contrato. A análise e aprovação dos referidos documentos será realizada pelo Órgão Gestor/Fiscalizador do objeto desta licitação.

13.2.1. No caso de empresa em situação de recuperação judicial ou extrajudicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação está sendo cumprido.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

13.2.1.1. No caso de empresa participante de GRUPO ECONÔMICO composto por empresas em recuperação judicial ou extrajudicial: apresentação do Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo.

13.2.2. No ato da assinatura da Ordem de Serviço, a empresa deverá indicar o preposto que representará a empresa na execução dos serviços.

13.3. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

13.4. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP os direitos elencados no artigo 139 da lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

13.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.6. Após decorridos os 12 meses de vigência e, em havendo renovação contratual, a Prefeitura poderá reajustar o valor total estimado para investimento em publicidade da contratação de acordo com o índice de reajustamento constante no contrato, considerando a conveniência e interesse público envolvidos e sua capacidade financeira no momento da renovação.

13.7. Na prorrogação, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP poderá renegociar os percentuais de remuneração praticados com a contratada, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

13.7.1. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado, por meio de termo aditivo.

13.8. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao valor ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra/catálogo/ficha técnica quando exigível; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra/catálogo/ficha técnica, quando exigível, em desacordo com as especificações do edital e seus anexos;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra/catálogo/ficha técnica falsificada ou deteriorada, quando exigível;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14. 2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções,



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. O Licitante e/ou Contratado que praticar qualquer das infrações previstas no subitem 14.1. sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

a) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar contrato;

b) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o processo de contratação ou descumprir preceito normativo ou qualquer obrigação assumida, nos termos do Decreto Municipal nº 3.919/23.

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Na apuração das infrações e aplicação das sanções previstas neste edital, serão observadas as disposições dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021 e



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Decreto Municipal nº 3.919/23.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. A impugnação deste edital e os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório, deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail licitacao@pmsaposse.sp.gov.br.

15.2. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

15.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas na página de licitações da Prefeitura www.pmsaposse.sp.gov.br.

15.7. Questões estranhas ao objeto e as que remetam à interpretação da Lei de licitações e/ou legislação correlata, serão desconsideradas.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar a empresa vencedora por despacho fundamentado sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Santo Antônio de Posse/SP.

16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

16.8. É facultado a Comissão de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.11. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.12. Toda documentação fornecida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, somente poderá ser utilizada para elaboração de propostas, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta licitação, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.

16.13. As proponentes se obrigam a comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, a qualquer tempo antes da contratação, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.

16.14. As multas aplicadas conforme especificação deste edital, deverão ser pagas em até quarenta e oito horas, contadas do recebimento do documento



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

16.15. As interessadas deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares do local onde serão executados os trabalhos, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

16.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.17. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

16.18. O horário para atendimento para protocolo presencial é das 08h00min às 16h30min.

16.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna/SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões pertinentes à presente Concorrência.

16.20. O edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pmsaposse.sp.gov.br.

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Briefing;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Especificações da Proposta Técnica;

Anexo IV – Especificações da Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Procuração;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Santo Antônio de Posse/SP, 07 de outubro de 2025

JOSEMAR ANDERSON DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal da Fazenda



ANEXO I

BRIEFING

Em obediência ao que determina o Art. 6º, inciso III e Art. 7º, incisos I a IV. ambos da Lei Federal nº 12.232 de 29 de abril de 2010 e cujo propósito está explicitado pelo art. 8º do mesmo instrumento legal.

Este briefing tem por objetivo subsidiar a elaboração de propostas pelos participantes desta Concorrência, que visa à contratação de uma agência de comunicação, publicidade e propaganda para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, com base no Programa de Administração.

A campanha tem como finalidade comunicar os investimentos e avanços na rede de saúde pública de Santo Antônio de Posse, como a ampliação de especialidades médicas, a redução de filas, a aquisição de novos equipamentos e a construção de novas unidades de saúde, reforçando a percepção de uma gestão comprometida com o bem-estar e a qualidade de vida da população.

Histórico

A Prefeitura de Santo Antônio de Posse, integrante da Região Metropolitana de Campinas, é responsável pela gestão dos serviços e políticas públicas para uma população estimada em 23.779 habitantes (2024). Com uma história marcada pela imigração e pelo desenvolvimento agrícola, o município hoje concilia sua tradição com um crescimento industrial e urbano, apresentando o quarto maior PIB per capita entre as cidades de pequeno porte da região. Sob a gestão do Prefeito Ricardo Cortez (2025-2028), a administração tem como pilar o compromisso com a eficiência dos serviços públicos, com especial atenção à área da Saúde, buscando atender às demandas da comunidade com transparência.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Em 2025, a Prefeitura de Santo Antônio de Posse realizou um volume expressivo de investimentos na área da Saúde, resultando em melhorias como a ampliação de especialidades (cardiologia, neurologia, proctologia), a redução na fila de espera por exames de média e alta complexidade, e o planejamento para a construção de novas infraestruturas. Contudo, percebe-se que parte da população ainda não tem pleno conhecimento da dimensão desses avanços. Há uma lacuna entre a efetivação das melhorias e a percepção pública, o que pode gerar desinformação e subutilização dos novos serviços. É importante, portanto, comunicar essas conquistas para que o cidadão utilize os novos recursos e reconheça o esforço da gestão em qualificar o atendimento no município.

Dados Relevantes

Volume de Atendimento: 68.717 atendimentos médicos realizados na rede municipal no primeiro semestre de 2025.

Atenção Básica: 25.570 consultas nos PSFs (clínica geral, ginecologia e pediatria).

Redução de Fila de Espera: Investimento de R\$ 260 mil para zerar a demanda reprimida desde 2023, com 970 de 1.176 exames já concluídos.

Novos Especialistas: Ampliação para 3 cardiologistas e aumento de 80 para 120 atendimentos mensais em neurologia. Início do atendimento de proctologia no município.

Nova Infraestrutura: Anúncio do investimento de R\$ 1 milhão (recursos da Câmara Municipal) para a construção de um novo PSF no bairro Padre Pedro.

Prevenção: Realização de 50 exames de mamografia gratuitos através do projeto "Semear é Cuidar".

Saúde Mental: O CAPS I e o NAPr realizam mais de 1.200 atendimentos mensais, com foco em crianças com TEA e outras condições do neurodesenvolvimento.

Público-Alvo

Público Primário: Moradores de Santo Antônio de Posse, de todas as faixas etárias e classes sociais, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Público Secundário: Famílias com crianças e idosos, pacientes com doenças crônicas que demandam acompanhamento especializado e mulheres a partir de 40 anos (foco das campanhas de prevenção).

Recurso Disponível

A agência deverá considerar um orçamento de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a campanha.

Peças a serem criadas (Mínimo obrigatório)

rádio, TV, outdoor, materiais impressos, redes sociais

Cronograma

A campanha deverá ter 30 (trinta) dias de veiculação.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DA JUSTIFICATIVA

A comunicação do Poder Executivo Municipal baseia-se nos princípios de que é direito da população ser informada e é dever da Administração Pública informar. Essa comunicação deve vincular-se a objetivos sociais de interesse público e sempre assumir caráter educativo, informativo ou de orientação social.

É por meio da comunicação do Poder Executivo que as pessoas são informadas dos seus direitos e deveres, das ações da administração e dos benefícios dessas ações. Nesse sentido, a comunicação da administração cumpre importante função institucional de fortalecer a cidadania. A Comunicação Social deve dar visibilidade aos programas, as ações e aos projetos do Poder Executivo Municipal, proporcionando coerência com os eixos estratégicos prioritários: o desenvolvimento social com equidade, com prioridade para saúde e educação, com a produção de bens e serviços que assegurem uma melhor repartição do crescimento entre os diferentes segmentos da população, mediante a geração de oportunidades de trabalho e de distribuição da renda.

Portanto, deve-se buscar uma unidade na divulgação das ações de todo o Poder Executivo Municipal, conferindo-lhe identidade com respeito às singularidades

OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade, visando o planejamento, elaboração, execução e acompanhamento de projetos e campanhas de comunicação institucional de interesse público da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Os serviços de publicidade a serem prestados pela agência a ser contratada compreenderão: Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e meios de divulgação;

Produção e execução técnica das peças e projetos criados;

Planejamento e execução de pesquisas, avaliação e de geração de conhecimento relacionados a determinada ação publicitária;

Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no item “c” terão a finalidade de gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Prefeitura, o público-alvo, e os veículos



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças, aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens e possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá iniciar a execução do serviço imediatamente após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

Todo serviço a ser prestado pela CONTRATADA deverá ser precedido da competente apropriação de custos, a qual, aprovada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, por meio de autorização de serviços, gerará a expectativa da CONTRATADA a receber respectivos valores.

A apropriação de custos deverá estar dentro dos parâmetros estabelecidos na Proposta Técnica da CONTRATADA, demonstrados, ainda que em anexo, os preços da média de mercado. O valor anual será dividido em vários serviços publicitários, que ocorrerão durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade e a conveniência do CONTRATANTE.

Não caberá qualquer tipo de pagamento à CONTRATADA, caso não tenha havido a solicitação de serviço pelo CONTRATANTE.

3. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, através dos servidores:

Amanda Alves Sisti – Matrícula 6807-1 - Gestora de Contrato

João Rodolfo Pereira – Matrícula 6820-1 - Fiscal de Contrato

A fiscalização por parte dessa Prefeitura Municipal não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização do CONTRATANTE.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Será da responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato.

A Contratada deverá prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

A Contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta licitação, que envolva o nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse se houver expressa autorização deste.

A seu critério, a Contratada poderá utilizar-se de seus representantes em outros Estados ou Municípios para serviços de criação e de produção, ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

A Contratada obriga-se por si e por sua Equipe Técnica, ao cumprimento de todas as exigências contratuais e à manutenção de completo sigilo sobre os dados e informações fornecidos pela Administração, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, dada pela Administração.

A Contratada, igualmente, deverá cumprir os dispositivos contratuais e fornecer ao Contratante a legislação, os documentos e informações que lhe forem solicitados no interesse da consecução do objeto contratado, sob pena de assumir, com exclusividade, os riscos decorrentes da demora.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento dos serviços.

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a agência.

Comunicar, por escrito, à agência, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

Efetuar os pagamentos conforme previsto no Edital.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA

A Contratada apresentará com os documentos de habilitação, o certificado de qualificação técnica, na forma do disposto no artigo 4º da Lei 12.232/2010, fornecido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

condições técnicas de agências de propaganda.

7. RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A verba estimada é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e constará da peça orçamentária em dotação específica.

01.02 – Executivo

01.02.02 – Secretaria da Fazenda

04.122.0040 – Administração Geral

018 - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A licitante deverá elaborar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
I – Plano de Comunicação publicitária	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e Não Mídia
II – Capacidade de Atendimento	
III – Repertório	
IV – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

8.1. O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser constituído por caderno específico composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, elaborado com base no briefing anexo e nas orientações do Edital.

8.2. Deverá ser elaborado em 01 (uma) via, quais sejam:

- a) Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada: não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite, por si só, a identificação de sua autoria antes da abertura do invólucro nº 2.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- b) Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada: deverá constituir-se em exemplar com o mesmo conteúdo da Via Não Identificada – sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa e conter a identificação da licitante, assim como data e assinatura na última página e rubrica nas demais.

SUBQUESITOS:

Raciocínio Básico é um subquesto que deverá ser desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante fará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação expresso no briefing.

Estratégia de Comunicação Publicitária é um subquesto que deverá ser desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante apresentará as linhas gerais de sua proposta para suprir o desafio de comunicação e alcançar os objetivos, geral e específicos, de comunicação relacionados a esse desafio expressos no briefing, compreendendo:

- I. explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- II. explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

Ideia Criativa é um subquesto por meio do qual a licitante apresentará proposta de campanha publicitária para a execução da sua proposta de Estratégia de Comunicação Publicitária.

Da relação de peças e materiais, a licitante deverá escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação.

Também deve limitar-se, sob pena de desclassificação, a 10 (dez) exemplos, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material, observadas as seguintes regras:

Cada redução e ou variação de formato será considerada como uma peça;
Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
Peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista, jornal, tablete, assim como painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor, adesivagem de fingers) será considerada como uma peça, se o entendimento da mensagem depender da leitura do conjunto sequencial e uma peça sozinha não transmitir a mensagem completa da comunicação;
Um hotsite e todas as suas páginas serão consideradas uma peça;
Um filme e o hotsite em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Um banner e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;

Só serão aceitos exemplos de peças e/ou material não finalizados.

Na elaboração do animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução.

Cada exemplo de peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: “cartaz”, “filme TV”, “spot rádio”, “anúncio revista”, “monstro internet”) formatada conforme previsão do subitem 4.3.5., VIII, destinada a facilitar seu cotejo com a relação de peças e ou material a que se refere o subitem 4.3.3.1.

Os storyboards animados, animatics, protótipos e monstros deverão ser apresentados em DVD ou PEN-DRIVE, e executáveis no sistema operacional Windows, nos formatos universais, a exemplo de: storyboards animados e animatics, para TV e cinema: avi, mov, wmv, mpeg, vob; protótipos e monstros, para rádio: mp3, wma; protótipos e monstros, para internet: pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.

Os exemplos de peças e ou material devem ter formatos compatíveis com suas características e se adequarem às dimensões do invólucro nº 1.

Peças que não se ajustem às dimensões do invólucro nº 1 poderão ser dobradas.

As peças gráficas podem ser impressas em tamanho real ou reduzido, contando que isso não prejudique a sua leitura, e não há limitação de cores.

Estratégia de Mídia e Não Mídia é um subquesto que deverá ser desenvolvido por meio de textos, tabelas, gráficos e ou planilhas nos quais deverá ser apresentada a justificativa da estratégia e das táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante e em função da verba referencial indicada no briefing e a simulação do plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e materiais.

Da simulação do plano de distribuição deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- I. período de distribuição e veiculação das peças e ou material;
- II. quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- III. valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- IV. valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- V. quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- VI. valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Para fins desta Concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagens publicitária.

A simulação do plano de distribuição deverá observar ainda as seguintes condições:

- I. os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso de licitação;
- II. deve ser desconsiderado o repasse da parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da lei 4.680/65;
- III. devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores;
- IV. para veículos de comunicação que não atuem com tabelas de preços Públicos, mas que possam ser considerados como formas inovadoras de comunicação (tais como mídia programática, *trading desks* e redes sociais) a Licitante deverá informar o montante de investimento proposto a ser utilizado com essas ferramentas no âmbito de sua estratégia, assim como para o alcance dos objetivos previamente estabelecidos, definindo em sua proposta quais métricas serão utilizadas para atingi-los (ex: com, true views, taxa de impressão, geração de leads, custo por alcance, cpc, cpe, custo por visualização de vídeo, custo por curtida entre outros);
- V. para fins desta Licitação, a publicidade em plataformas digitais, exemplo da programação de publicidade nas redes sociais *Facebook, Instagram, Twitter, LinkedIn* e Youtube, está inserida no conceito de forma inovadora de comunicação.

I – FORMATAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

O caderno específico que compõe o Plano de Comunicação Publicitária deverá observar a seguinte formatação:

- I – Caderno único, orientação retrato, com espiral preto colocado à esquerda;
- II – capa e contracapa em papel sulfite A4 branco, com 90g, ambas em branco;
- III – Conteúdo impresso em papel sulfite A4, branco, com 90g, orientação retrato;
- IV – Espaçamento de 3 cm na margem esquerda, 2 cm na margem direita e 2,5 nas margens superior e inferior, a partir das respectivas bordas;
- V – títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- VI – Espaçamento “simples” entre linhas e, opcionalmente, duplo após título e entretítulos e entre parágrafos;
- VII – Alinhamento justificado do texto;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

VIII– texto e numeração de páginas em fonte “Arial”, cor “automático”, tamanho “12 Pontos”;

IX – Numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, na parte inferior da página, do lado direito.

Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação de peças e ou materiais estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, não computadas nesse limite a capa e contracapa e as páginas eventualmente utilizadas apenas para separação dos subquestos.

Os textos, tabelas, gráficos e planilhas da Estratégia de Mídia e não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto ideia Criativa deverá ser apresentada em papel sulfite A4 ou A3, com 90g., sem suporte.

As tabelas e gráficos integrantes dos subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão:

- I. ser editados em cores;
- II. ter seu conteúdo editado com a fonte “Arial”, tamanho “10 pontos”;
- III. ser apresentado em papel A3 dobrado, que será considerado 02 (duas) páginas.

As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do subquestos Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- I. ser editados em cores;
- II. ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos, não sendo exigida formatação de margem específica;
- III. ser apresentados em papel A3 dobrado.

II – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

A Capacidade de Atendimento da licitante deverá ser constituída por caderno específico composto por textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e ou outros recursos por meios dos quais a licitante discriminará a relação nominal dos seus principais clientes na data da apresentação das Propostas, com a especificação do início de atendimento de cada um deles, a quantificação e a qualificação dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, a suas qualificações discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento.

A quantificação e a qualificação do(s) profissional(is) que poderá(ão) ser colocado(s) à disposição da execução do contrato, e suas qualificações



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

A qualificação deverá ser apresentada sob a forma de currículo resumido contendo, no mínimo, o nome, a formação e a experiência dos profissionais.

Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Prefeitura Municipal.

Também devem ser apresentadas as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato, a sistemática de atendimento e os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia e as informações de marketing e comunicação, as pesquisas de audiência e a auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

Os documentos e informações que compõem o caderno específico mencionado no Edital deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4 ou A3 dobrado, com ou sem o uso de cores, em fonte “Arial”, tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.

Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

III – REPERTÓRIO

O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante, agrupados em caderno específico onde deverão ser apresentadas 10 (dez) peças e ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição, observado que as peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 1º de janeiro de 2020.

As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou PEN-DRIVE, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos);

A apresentação das peças gráficas poderá integrar o caderno específico ou ser apresentada separadamente (soltas), dobradas ou não, sempre em conformidade com o Edital.

As peças e ou material não podem se referir a ações executadas no âmbito de



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse seja ou tenha sido signatária;

Formatação na orientação retrato, em fonte “Arial”, tamanho “12 pontos”, com ou sem o uso de cores, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos; edição em papel A4 ou A3, com 90g., preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação das dimensões originais das peças neles contidas.

Para cada peça e ou material previstos, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta dos problemas que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, além do título, data de produção período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

A apresentação de peças e ou material em número inferior ao exigido implica, para este quesito, pontuação máxima proporcional ao número de peças apresentadas.

A proporcionalidade a que se refere o edital será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista.

Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

IV – RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

A licitante deverá apresentar, em caderno específico, 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes ou ex-clientes, desde que estes últimos tenham sido atendidos em período posterior a 31 de dezembro de 2019.

As propostas de que trata o subitem 8.5 devem ter recebido a autorização para sua produção ou ter sido veiculadas a partir de 1º de janeiro de 2020.

A apresentação de apenas 1 (um) relato no caderno específico implica, para este quesito, pontuação máxima equivalente à metade de pontuação máxima prevista.

Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes ou ex-clientes, desde que estes tenham sido atendidos em período posterior a 31 de dezembro de 2019 e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Prefeitura Municipal seja ou tenha sido signatária.

A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

licitante, mediante a rubrica do autor do referendo em todas as suas páginas e assinatura no final do relato.

Na última página do relato deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura do seu respectivo signatário acompanhada do seu nome e cargo ou função, além da assinatura do autor do relato.

Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças ou materiais, os quais não serão computados no limite de páginas, independentemente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:

As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou PEN-DRIVE, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos).

As peças gráficas poderão integrar o caderno específico, ou ser apresentadas separadamente (soltas), preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação de suas dimensões originais: Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.

Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com os dados técnicos de produção e/ou veiculação.

Os documentos e informações que compõem o caderno específico mencionado deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4, com ou sem o uso de cores, em fonte “Arial” tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos. Não há limitação de número de páginas para relatos de soluções de problemas de comunicação

ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preço deverá ser elaborada conforme modelo constante no anexo III, informando o percentual de honorários, sem a quebra de percentual, incidente sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes:

- (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como
- (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- (iv) à intermediação na contratação de mídia digital, no caso em que os veículos não remunerem a agência pelo desconto de agência, na forma do disposto no artigo 11 da Lei nº 4.682/65 e
- (v) o desconto, sob forma de percentual, sem quebra de percentual, a ser concedido nos custos internos, calculados sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das **Agências de Propaganda do Estado de São Paulo**, em vigor, nos termos do art. 11 da Lei 4.680/65, evitando-se a inexecutabilidade do contrato administrativo que vier a ser firmado e a remuneração pela intermediação na compra de mídia digital, nos casos em que os veículos não remunerem com o desconto de agência.

I - Não será aceito percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) sobre serviços externos de produção; sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento e sobre formas inovadoras de comunicação publicitária e remuneração superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da mídia digital adquirida com a intermediação da agência, nos casos em que os veículos não remunerem a agência pelo desconto padrão de Agência;

II. não será aceito desconto inferior a 30% (trinta por cento) sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.

III. se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será validado o percentual por extenso;

IV. o percentual de honorários, assim como de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

V. o percentual de honorários e os custos internos propostos deverão contemplar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto desta licitação, tais como despesas com pessoal, administração e encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.);

VI. A Proposta de Preço deverá ter declaração da licitante:

Comprometendo-se a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo a Prefeitura Municipal as vantagens obtidas;

Informando estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na minuta de contrato e conforme Anexo VII, a declaração de elaboração Independente da Proposta.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

A Proposta de Preço poderá adotar o modelo sugerido (Anexo III) e deverá ser: datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, firme e precisa, sem propostas alternativas ou condicionadas que induzam o julgamento a ter mais de um resultado.

Serão analisadas apenas as Propostas de Preço das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas.

A classificação das Propostas de preço observará a ordem crescente dos percentuais apresentados, sendo considerada como a de menor preço aquela que receber maior pontuação, referente ao percentual de honorários relativos (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, de percentual de descontos sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo e o percentual de remuneração pela intermediação na aquisição de mídia digital, nos casos em que os veículos não remunerem a agência com o desconto de agência.

O prazo de validade da Proposta de Preço deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da reunião de licitação, indicada na epígrafe deste Edital.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão acondicionada em três invólucros distintos e a Proposta de Preço, no invólucro n. 4, na data, hora e local indicados no tópico “reunião de licitação” do preâmbulo do Edital.

O invólucro nº 1 será padronizado e fornecido pela Prefeitura Municipal mediante solicitação formal da licitante à Comissão.

O invólucro nº 1 deverá ser retirado por portador da empresa que dará recibo, no qual constarão os seguintes dados da empresa: nome empresarial, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

Os invólucros nº 2, nº 3 e nº 4, serão providenciados pela licitante e deverão ser adequados às características de seu conteúdo, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam até a sua abertura.

O invólucro n.º 5, contendo os documentos de Habilitação, deverá ser entregue em sessão pública específica.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento para a classificação das licitantes será o de **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos do art. 5º da Lei 12.232/2010 e dos artigos 36 e 37 da Lei 14.133/21, sendo que é estabelecido o peso **0,70** para a Proposta Técnica e peso **0,30** para a Proposta de Preço.

O julgamento das Propostas Técnicas será realizado pela Subcomissão Técnica, que julgará conforme os seguintes atributos dos quesitos e subquesitos desenvolvidos pela licitante:

Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

Plano de Comunicação Publicitária

Raciocínio Básico (máximo de 10 pontos), a acuidade de compreensão:

- a)** Das funções e do papel do Município de Santo Antônio de Posse/SP nos contextos social, político e econômico (máximo de 2 pontos);
- b)** Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Município de Santo Antônio de Posse/SP com seus públicos (máximo de 2 pontos);
- c)** Das características do Município de Santo Antônio de Posse/SP e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária (máximo de 1 ponto);
- d)** Sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação (máximo de 1 ponto);
- e)** Dos desafios ou dos problemas, gerais e ou específicos, de comunicação a serem enfrentados pelo Município de Santo Antônio de Posse/SP (máximo de 2 pontos);
- f)** Das necessidades de comunicação da Prefeitura da Cidade de Santo Antônio de Posse/SP para enfrentar esses desafios ou problemas (máximo de 2 pontos).

Estratégia de Comunicação Publicitária (máximo de 20 pontos):

- a)** A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do Município de Santo Antônio de Posse/SP e a seus desafios ou problemas, geral e ou específico, de comunicação (máximo de 4 pontos);
- b)** A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos (máximo de 3 pontos);



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

c) A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Município de Santo Antônio de Posse/SP com seus públicos (máximo de 3 pontos);

d) A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução dos desafios ou dos problemas, geral e ou específico, de comunicação do Município de Santo Antônio de Posse/SP (máximo de 3 pontos);

e) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta (máximo de 3 pontos);

f) A capacidade de articular os conhecimentos sobre o Município de Santo Antônio de Posse/SP, o mercado no qual se insere, seus desafios ou problemas, geral e ou específico, de comunicação, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no Briefing e a verba disponível (máximo de 4 pontos).

Ideia Criativa (máximo de 20 pontos):

a) Sua adequação aos desafios ou problemas geral e ou específico, de comunicação da Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse/SP (máximo de 2 pontos);

b) Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante (máximo de 2 pontos);

c) Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo (máximo de 2 pontos);

d) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta (máximo de 2 pontos);

e) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem (máximo de 2 pontos);

f) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta (máximo de 2 pontos);

g) Sua pertinência às atividades da Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse/SP e à sua inserção nos contextos social, político e econômico (máximo de 2 pontos);

h) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados (máximo de 2 pontos);

i) A exequibilidade das peças e ou do material (máximo de 2 pontos);



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

j) A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos (máximo de 2 pontos).

Estratégia de Mídia e Não Mídia (máximo de 15 pontos):

a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários (máximo de 3 pontos);

b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos (máximo de 2 pontos);

c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores (máximo de 3 pontos);

d) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse/SP (máximo de 2 pontos);

e) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material (máximo de 3 pontos);

f) A otimização da mídia segmentada, alternativa, de massa e digital. (máximo de 2 pontos).

Capacidade de Atendimento (máximo de 15 pontos):

a) O porte e a tradição dos clientes atuais das licitantes e o conceito de seus produtos e serviços no mercado (máximo de 2 pontos);

b) A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias correlatas ao objeto licitado (máximo de 3 pontos);

c) A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse/SP (máximo de 3 pontos);

d) A adequação das instalações da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato (máximo de 2 pontos);

e) A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura da Cidade de Santo Antônio de Posse/SP e a licitante, esquematizado na proposta (máximo de 2 pontos);

f) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente a disposição da prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse/SP, sem ônus adicional durante a vigência do contrato (máximo de 3 pontos).



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Repertório (máximo de 10 pontos):

- a) A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propõe a resolver (máximo de 4 pontos);
- b) A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material; (máximo de 3 pontos);
- c) A clareza da exposição das informações prestadas (máximo de 3 pontos).

Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (máximo de 10 pontos):

- a) A evidência de planejamento publicitário (máximo de 3 pontos);
- b) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução (máximo de 2 pontos);
- c) A relevância dos resultados apresentados (máximo de 3 pontos);
- d) A concatenação lógica da exposição (máximo de 2 pontos).

A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

Quesitos/Subquesitos		Pontos
Plano de Comunicação Publicitária		65
Raciocínio Básico	10	
Estratégia de Comunicação Publicitária	20	
Ideia Criativa	20	
Estratégia de Mídia e Não Mídia	15	
Capacidade de Atendimento		15
Repertório		10
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		10
Pontuação Máxima Total		100

A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá pontos a cada um dos quesitos e subquesitos, de acordo com as pontuações máximas indicadas acima, obedecido o intervalo mínimo de 0,5 (meio) ponto.

A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

subquesto sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a **20% (vinte por cento)** da pontuação máxima do quesito ou do subquesto, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste edital.

Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesto, os membros da Subcomissão, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em relatórios separados as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesto reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica e passará a compor o processo desta licitação.

A pontuação de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

Será desclassificada a Proposta que:

- a)** Não atender às exigências do presente edital e de seus anexos;
- b)** Tentar influenciar a Comissão de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das propostas.

Serão consideradas mais bem classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem as maiores notas, observadas as condições mínimas indicadas neste Termo de Referência.

Se houver empate que impossibilite a identificação automática das licitantes mais bem classificadas nesta fase, serão assim consideradas as que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos subquestos ideia criativa, estratégia de comunicação publicitária, estratégia de mídia e não mídia e nos quesitos capacidade de atendimento, relatos de soluções de problemas de comunicação e repertório.

Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão ou em ato público marcado pela Comissão, para o qual serão convidadas todas as licitantes.

Serão consideradas vencedoras do julgamento final das Propostas Técnicas as licitantes mais bem classificadas na Proposta Técnica.

JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Serão avaliadas e valoradas as propostas segundo os critérios abaixo:

- a)** Desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.

PONTOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTO INTERNOS
20	De 60,00% ou acima de 60,00%
15	De 50,00% a 59,99%
10	De 40,00% a 49,99%



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

5	De 33,33% a 39,99%
---	--------------------

b) Percentual de honorários sobre produção e execução técnica externa, com a intermediação e supervisão da agência, de peças ou material:

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	Até 6,99 %
15	7,00 % a 8,99 %
10	9,00 % a 10,99 %
05	11,00 % a 12,67 %

c) Percentual de honorários sobre o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas, com a intermediação e supervisão da agência:

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	Até 5,99 %
15	6,00 a 6,99 %
10	7,00 a 7,99 %
05	8,00 % a 9,33 %

d) Percentual de honorários sobre a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, com a intermediação e supervisão da agência:

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	Até 5,99 %
15	6,00 a 6,99 %
10	7,00 a 7,99 %
05	8,00 % a 9,33 %

e) Percentual de remuneração sobre a contratação de mídia digital com a intermediação da agência, quando o veículo não remunerar a agência pelo desconto de agência:

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	Até 9,99%
15	10,00 % a 12,99 %
10	13,00 % a 14,99 %
05	15,00 % a 16,00 %



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

9.2.8.2. Serão consideradas as melhores propostas de preços aquelas que atingirem as maiores pontuações através da fórmula abaixo:

$$\text{NFPP} = \text{D1} + \text{D2} + \text{D3} + \text{D4} + \text{D5}$$

Sendo:

NFPP = Nota final da Proposta de Preços.

D1 = Pontuação aplicada ao desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.

D2 = Pontuação aplicada ao percentual de honorários sobre produção e execução técnica externa.

D3 = Pontuação aplicada ao percentual de honorários o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas.

D4 = Pontuação aplicada ao percentual de honorários a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

D5 = Pontuação aplicada ao percentual de remuneração sobre a contratação de mídia digital com a intermediação da agência, quando o veículo não remunerar a agência pelo desconto de agência.

JULGAMENTO DAS MELHORES PROPOSTAS, APLICANDO-SE A MÉDIA PONDERADA ENTRE A MELHOR PROPOSTA TÉCNICA E A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS

A Pontuação Final será obtida através da fórmula abaixo, conforme previsto no artigo 36, parágrafo 2º. da Lei 14.133/21.

$$PF = (NFPT \times 0,70) + (NFPC \times 0,30)$$

PF = Pontuação final

NFPT = Pontuação relativa à proposta técnica

NFPC = Pontuação relativa à proposta comercial

Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

- a) Estratégia de Comunicação Publicitária, b) ideia Criativa c) Raciocínio Básico e d) Estratégia de Mídia e Não Mídia

SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão, na forma do art. 10 da Lei 12.232/10, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas, que serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros sorteados em sessão pública e publicado no Jornal Oficial



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

da Prefeitura Municipal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, na forma da lei, observada a Minuta do Contrato e a vigência máxima de dez anos,

DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta licitação será processada e julgada pela da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e suas alterações posteriores, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

3.3.2. patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

3.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Prova de atendimento aos requisitos ao disposto no art. 4º, caput e § 1º da Lei nº 12.232/2010, a saber:

4.1.1. Apresentação de certificado de qualificação técnica de funcionamento conforme art. 4º, caput e § 1º da Lei nº 12.232/2010, que poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____
DECLARA sob as penas da Lei:

- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- Que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- Que cumpre as normas regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como, as normas relativas à defesa do meio ambiente, na forma da Lei.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III a IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA TÉCNICA

1. DA PROPOSTA TÉCNICA

1.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
Plano de Comunicação Publicitária	
	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e não mídia
Capacidade de Atendimento	
Repertório	
Relatos de Soluções de problemas de comunicação	

1.2. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA

1.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado de acordo com a seguinte formatação:

- a)** Em papel tipo sulfite, A4 – com até 90 g/m² branco;
- b)** Caderno único, orientação retrato, com espiral preto colocado à esquerda, capa e contracapa em papel sulfite branco, formato A4, branco e com até 90 g/m²;
- c)** Espaçamento de 2 cm, nas margens direita e esquerda, a partir da borda;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- d) Títulos, entre títulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- e) Espaçamento “simples” entre linhas e opcionalmente duplo entre parágrafos, títulos e subtítulos;
- f) Alinhamento justificado do texto;
- g) Texto e numeração de páginas em fonte “Arial”, cor “automático”, corpo 12 (doze);
- h) Numeração em todas as páginas, em fonte Arial 12, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, canto inferior direito;

1.4. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação de peças da Ideia Criativa, estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, não computadas nesse limite a capa e contracapa e as páginas eventualmente utilizadas apenas para separação dos subquestos.

1.5. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada NÃO poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, por si só e de forma inequívoca, possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura de seu respectivo Envelope.

1.6. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser elaborado com base no Briefing disponibilizado como anexo do Edital, observadas as seguintes disposições:

1.6.1. Raciocínio Básico: apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de Santo Antônio de Posse para enfrentar os desafios ou os problemas gerais e ou específicos, de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre os desafios ou os problemas, gerais e ou específicos, de comunicação a serem enfrentados;

1.6.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir os desafios ou os problemas, gerais e ou específicos, de comunicação a serem enfrentados e alcançar os objetivos, gerais e específicos, de comunicação previstos no Briefing, compreendendo:

- a) Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) Explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

1.6.3. Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

- a) apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no Edital, com comentários sobre cada peça e ou material.
- b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar 10 (dez) peças como exemplos para corporificar objetivamente sua proposta de solução dos desafios ou problemas, gerais e ou específicos, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

1.6.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia: constituída de:

- a) Apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
- b) Simulação de plano de distribuição em que a licitante indicará todas as peças e ou material destinados à veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas, cujo valor estimado da campanha integral simulada será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

1.6.5. Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) O período de distribuição das peças e ou material;
- b) As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e) As quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- f) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;
- g) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

NESSA SIMULAÇÃO:

- a) Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;

b) Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei 4.680/65;

c) Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores;

d) Para veículos de comunicação e divulgação que não atuem com tabelas de preços públicas, mas que possam ser considerados como formas inovadoras de comunicação (tais como mídia programática, trading desks e redes sociais) a licitante deverá informar o montante de investimento proposto a ser utilizado com essas ferramentas no âmbito de sua estratégia, assim como para o alcance dos objetivos previamente estabelecidos, definindo em sua proposta quais métricas serão utilizadas para atingi-los (ex: cpm, true views, taxa de impressão, geração de leads, custo por alcance, cpc, cpe, custo por visualização de vídeo, custo por curtida, entre outros).

1.6.5.1. Para fins do exercício desta licitação, a publicidade em plataformas digitais, a exemplo da programação de publicidade nas redes sociais Facebook, Instagram, Twitter, LinkedIn e Youtube, está inserida no conceito de forma inovadora de comunicação.

1.6.6. Os textos, tabelas, gráficos e planilhas da Estratégia de Mídia e não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA

1.7. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com as seguintes especificidades:

I. Ter a identificação da licitante;

II. Ser datado;

III. Estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

1.8. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em cadernos específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte Arial, tamanho 12 pontos, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

1.8.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos neste item poderá ser editada em papel A3 dobrado.

1.8.2. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

1.8.3. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

a) Relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) A quantificação e a qualificação sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento.

c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

d) A sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

REPERTÓRIO

1.9. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte Arial, tamanho 12 pontos, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.10. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura de seu respectivo Envelope.

1.11. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

1.12. O Repertório será constituído de peças e ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

1.13. A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

1.14. As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 01.01.2020.

1.15. Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

1.16. Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, a menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

1.17. As peças e ou material não podem se referir a trabalhos solicitados e ou aprovados pelo Município de Santo Antônio de Posse

RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

1.18. A licitante deverá apresentar, em caderno específico, 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes ou ex-clientes, desde que estes últimos tenham sido atendidos em período posterior a 01.01.2020

1.19. As propostas de que trata o subitem 1.18 devem ter recebido a autorização para sua produção ou ter sido veiculadas a partir de 1º de janeiro de 2020.

1.20. A apresentação de apenas 1 (um) relato no caderno específico implica, para este quesito, pontuação máxima equivalente & metade de pontuação máxima prevista para esse quesito.

1.21. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes ou ex-clientes, desde que estes tenham sido atendidos em período posterior a 01 de janeiro de 2020 e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que o Município de Santo Antônio de Posse seja ou tenha sido signatário.

1.22. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, mediante a rubrica do autor do referendo em todas as suas páginas e assinatura na última página.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

1.23. Na última página do relato deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura do seu respectivo signatário, acompanhada do seu nome e cargo ou função, além da assinatura do autor do referendo, sem necessidade de reconhecimento de firma.

1.24. Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material – não computados no limite de páginas a que se refere o subitem 1.18 - independentemente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que se incluídos:

I. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou PEN DRIVE, executáveis no sistema operacional “Windows” podendo integrar o caderno específico previsto no Edital ou ser apresentadas separadamente;

II. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no Edital, ou serem apresentadas separadamente (soltas), preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação de suas dimensões originais;

III. Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com os dados técnicos de produção e/ou veiculação.

1.25. Os documentos e informações que compõem o caderno específico mencionado no subitem 1.18, deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4, com ou sem o uso de cores, em fonte “arial”, tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, no canto inferior

direito, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.

I. Não há limitação de número de páginas para relatos de soluções de problemas de comunicação.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

2.1. A Subcomissão Técnica prevista neste Edital analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

2.3. Plano de Comunicação Publicitária

2.4. Raciocínio Básico: a acuidade de compreensão:

a) Das funções e do papel do Município de Santo Antônio de Posse nos



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

contextos social, político e econômico;

b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Município de Santo Antônio de Posse com seus públicos;

c) Das características do Município de Santo Antônio de Posse e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

d) Sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;

e) Dos desafios ou dos problemas, gerais e ou específicos, de comunicação a serem enfrentados pelo Município de Santo Antônio de Posse;

f) das necessidades de comunicação da Prefeitura da Cidade de Santo Antônio de Posse para enfrentar esses desafios ou problemas.

2.5. Estratégia de Comunicação Publicitária:

a) A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do Município de Santo Antônio de Posse e a seus desafios ou problemas, geral e ou específico, de comunicação;

b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;

c) A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Município de Santo Antônio de Posse com seus públicos;

d) A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução dos desafios ou dos problemas, geral e ou específico, de comunicação do Município de Santo Antônio de Posse;

e) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

f) A capacidade de articular os conhecimentos sobre o Município de Santo Antônio de Posse, o mercado no qual se insere, seus desafios ou problemas, geral e ou específico, de comunicação, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no Briefing e a verba disponível.

2.6. Ideia Criativa:

a) Sua adequação aos desafios ou problemas geral e ou específico, de comunicação da Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse;

b) Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- c) Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) Sua pertinência às atividades da Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;
- h) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;
- i) A exequibilidade das peças e ou do material;
- j) A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

2.7. Estratégia de Mídia e Não Mídia:

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- d) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse;
- e) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;
- f) A otimização da mídia segmentada, alternativa, de massa e digital.

2.8. Capacidade de Atendimento:

- a) O porte e a tradição dos clientes atuais das licitantes e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias correlatas ao objeto licitado;
- c) A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura do Município de Santo



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Antônio de Posse;

d) A adequação das instalações da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;

e) A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura da Cidade de Santo Antônio de Posse e a licitante, esquematizado na proposta;

f) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse, sem ônus adicional durante a vigência do contrato.

2.9. Repertório:

a) A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propõe a resolver;

b) A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;

c) A clareza da exposição das informações prestadas.

2.10. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

a) A evidência de planejamento publicitário;

b) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

c) A relevância dos resultados apresentados;

d) A concatenação lógica da exposição.

2.11. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

2.12. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS/SUBQUESITOS	PONTOS
Plano de Comunicação Publicitária, sendo:	65
Raciocínio Básico	10 pontos
Estratégia de Comunicação Publicitária	20 pontos
Ideia Criativa	20 pontos
Estratégia de Mídia e Não Mídia	15 pontos



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Capacidade de Atendimento	15
Repertório	10
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10
Pontuação máxima total	100

2.13. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

2.13.1. Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá pontos a cada um dos quesitos e subquesitos, de acordo com as pontuações máximas previstas no subitem 2.2, obedecido o intervalo mínimo de 0,5 (meio) ponto.

2.14. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

2.15. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em relatórios separados as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica e passará a compor o processo desta licitação.

2.16. A pontuação de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

2.17. Será considerada mais bem classificada na fase de julgamento da Proposta Técnica a licitante que obtiver a maior nota.

2.18. Será desclassificada a Proposta que:

- a)** Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b)** Tentar influenciar a Comissão de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das propostas.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

1.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

1.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

1.3. Para elaboração da Proposta de Preços, as licitantes deverão apresentar seus preços sujeitos à valoração, a saber:

a) Percentual de desconto a ser concedido à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo;

b) Percentual de honorários incidentes sobre serviços externos de produção e outros, incumbidos a terceiros, com a intermediação e sob supervisão da agência;

c) Percentual de honorários incidentes sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, com a intermediação e supervisão da agência;

d) Percentual de honorários incidentes sobre formas inovadoras de comunicação publicitária com a intermediação e supervisão da agência.

e) Percentual de remuneração sobre o valor da mídia digital contratada com a intermediação da agência, nos casos em que os veículos não remunerem a agência pelo desconto de agência, na forma do disposto no art. 11 da Lei 4.680/65.

1.3.1. Somente serão aceitas propostas com percentual com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as decimais se houver.

1.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.5. Os quesitos a serem valorados são os integrantes do subitem 1.3., alínea “a”, “b”, “c”, “d” e “e” da Proposta de Preços da licitante, cujo modelo constitui o



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

anexo do Edital, Anexo – Modelo de Proposta de Preços, considerando os percentuais máximos de honorários e percentual mínimo de desconto de custos internos definidos para a contratação. Assim, não serão aceitos:

a) Desconto inferior a 33,33% em relação aos preços previstos na tabela referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes;

b) Percentual de honorários superior a 12,67% incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material.

c) Percentual de honorários superior a 9,33% incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.

d) Percentual de honorários superior a 9,33% incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

e) Percentual de remuneração superior a 16,00% incidente sobre veiculação de mídia digital intermediada pela licitante, que não proporcione à agência o desconto de agência concedido por veículos de divulgação.

1.6. Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Contratação considerará o preço por extenso.

1.7. Como condição de eficiência na execução do escopo deste contrato e inobstante as demais técnicas já usuais na prestação destes serviços, a contratada deverá dispor um de seus profissionais (sem vínculo ou hierarquia com a Administração), para acompanhar e vivenciar as rotinas administrativas entre os servidores e gestores desta contratação.

1.8. O percentual de honorários e de desconto nos custos internos ofertados deverão contemplar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto, tais como despesas com pessoal, administração e encargos (obrigações sociais e trabalhistas, impostos, taxas, etc).

1.9. Os percentuais de honorários e descontos propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.10. A não explicitação de qualquer despesa necessária à perfeita realização



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

do serviço será interpretada como já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas e durante a execução contratual.

1.11. Ficam definidos, sem estarem sujeitos à pontuação, os percentuais máximos a serem pagos pela Prefeitura:

a) Remuneração de até 100% (cem por cento) aos Atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado.

b) Remuneração de até 100% (cem por cento) aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas às peças e campanhas publicitárias realizadas, na reutilização destas por período igual ao inicialmente pactuado.

1.12. A Comissão de Contratação atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme os seguintes critérios:

a) Desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.

PONTOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTO INTERNOS
20	De 60,00% ou mais de 60,00%
15	De 50,00% a 59,99%
10	De 40,00% a 49,99%
5	De 33,33% a 39,99%

b) Percentual de honorários sobre produção e execução técnica externa, com a intermediação e supervisão da agência, de peças ou material:

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	Até 6,99 %
15	7,00 % a 8,99 %
10	9,00 % a 10,99 %
05	11,00 % a 12,67 %

c) Percentual de honorários sobre o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas, com a intermediação e supervisão da agência:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	Até 5,99 %
15	6,00 a 6,99 %
10	7,00 a 7,99 %
05	8,00 % a 9,33 %

d) Percentual de honorários sobre a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, com a intermediação e supervisão da agência:

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	Até 5,99 %
15	6,00 a 6,99 %
10	7,00 a 7,99 %
05	8,00 % a 9,33 %

e) Percentual de remuneração sobre a contratação de mídia digital com a intermediação da agência, quando o veículo não remunerar a agência pelo desconto de agência:

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	Até 9,99%
15	10,00 % a 12,99 %
10	13,00 % a 14,99 %
05	15,00 % a 16,00 %

1.13. A pontuação de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma dos pontos dos quesitos constantes nas tabelas do subitem 1.12, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”.

1.14. Na apresentação da Proposta de Preços o licitante deverá declarar que, na vigência do contrato, o desconto-padrão a que faz jus, a CONTRATADA repassará em favor da CONTRATANTE, sob a forma de desconto, o percentual máximo previsto na correspondente faixa de INVESTIMENTO BRUTO ANUAL DE MIDIA **PREVISTA PELA CONTRATANTE**, no ato de pagamento de cada uma das respectivas faturas, permanecendo com o saldo restante de comissão,



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

tendo em conta a "Normas-Padrão da Atividade Publicitária", do Conselho Executivo das Normas-Padrão, item 6.4., Anexo B, publicada à época da assinatura do presente termo.

1.14.1. O percentual do desconto-padrão a ser repassado ao contratante deve incidir sobre o valor da tabela de preços do veículo de comunicação e divulgação, já deduzidos os descontos comerciais resultantes de cada negociação, como base nos termos do Anexo B das Normas-Padrão do CENP.

1.14.2. No Anexo B das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP consta:

ANEXO "B" SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS/BENEFÍCIOS Instituído pelo item 6.4 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária	
INVESTIMENTO BRUTO ANUAL EM MÍDIA	PERCENTUAL NEGOCIÁVEL DO DESCONTO- PADRÃO DE AGÊNCIA A SER APLICADO SOBRE O INVESTIMENTO BRUTO DO ANUNCIANTE
Até R\$ 2.500.000,00.	Nihil.
De R\$ 2.500.000,01 a R\$ 7.500.000,00.	Até 2% (dois por cento) do investimento bruto
De R\$ 7.500.000,01 a R\$ 25.000.000,00.	Até 3% (três por cento) do investimento bruto.
De R\$ 25.000.000,01 em diante.	Até 5% (cinco por cento) do investimento bruto.

1.15. Na apresentação da Proposta de Preços o licitante também deverá declarar que:

a) está ciente de que a Prefeitura da Cidade de Santo Antônio de Posse procederá a retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei;

b) conhece e aceita as disposições alusivas a direitos autorais e patrimoniais de uso estabelecidas no Edital e seus anexos;

c) compromete-se em envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à PREFEITURA as vantagens obtidas.

d) Elaboração independente de Proposta:

d1) Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

d2) Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

d3) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;

d4) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e

d5) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura da Cidade de Santo Antônio de Posse antes da abertura oficial das propostas de preços.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr.(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes a CONCORRÊNCIA Nº 008/2025

Santo Antônio de Posse/SP, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome Completo, RG nº e CPF nº



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência nº 008/2025

Processo Administrativo nº 3970/2025

Objeto: Contratação de serviços técnicos de publicidade, prestados por intermédio de agências de propaganda, para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura da Cidade de Santo Antônio de Posse/SP, conforme descrito em edital e anexos.

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Declaramos que, na vigência do contrato decorrente da Concorrência nº 008/2025 promovida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, serão cobrados os seguintes percentuais:

I. Desconto a ser concedido à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo ____%.

II. Honorários de ____% sobre serviços externos de produção e outros, incumbidos a terceiros, com a intermediação e sob supervisão da agência.

III. Honorários de ____% sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, com a intermediação e supervisão da agência;

IV. Honorários ____% sobre formas inovadoras de comunicação publicitária com a intermediação e supervisão da agência.

V. Remuneração ____% do valor da mídia digital contratada com a intermediação da agência, nos casos em que os veículos não remunerem a agência pelo desconto de agência, na forma do disposto no artigo 11 da Lei nº 4.680/1965.

O preço proposto contempla todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto desta licitação, tais como despesas com pessoal, administração e encargos (obrigações sociais e trabalhistas, impostos, taxas, etc.), nada mais sendo lícito pleitear da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP a esse título.

Declaramo-nos que, na vigência do contrato, o desconto-padrão a que faz jus, a CONTRATADA repassará em favor da CONTRATANTE, sob a forma de



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

desconto, o percentual máximo previsto na correspondente faixa de INVESTIMENTO BRUTO ANUAL DE MIDIA PREVISTA PELA CONTRATANTE, no ato de pagamento de cada uma das respectivas faturas, permanecendo com o saldo restante de comissão, tendo em conta a "Normas-Padrão da Atividade Publicitária", do Conselho Executivo das Normas-Padrão, item 6.4., Anexo B, publicada à época da assinatura do contrato.

Declaramo-nos cientes de que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse procederá a retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

Informamos conhecer e aceitar as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas no edital e seus anexos.

Declaramos que nos comprometemos em emendar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à PREFEITURA as vantagens obtidas.

A presente proposta é válida por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua apresentação.

Santo Antônio de Posse/SP, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome Completo, RG nº e CPF nº



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA Nº 008/2025

A (Empresa) inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei:

Elaboração independente de Proposta:

- a)** Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente;
- b)** Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da desta Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e
- e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP antes da abertura oficial das propostas de preços.

Santo Antônio de Posse/SP, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome Completo, RG nº e CPF nº



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, fica firmado o TERMO DE CONTRATO N° ____/2025, que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 45.331.196/0001-35, neste ato, representada pelo Secretário Municipal abaixo assinado, conforme Decreto Municipal n° 3.828/2022, o qual dispõe sobre a delegação de competência nos processos licitatórios, com endereço profissional na Praça Chafia Chaib Baracat, n°. 351, cidade de Santo Antônio de Posse/SP, Estado de São Paulo, CEP: 13.831-024, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____._____/_____-____ com sede na _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu _____, Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG n° _____ e inscrito no CPF/MF sob n° _____, doravante denominada(s) CONTRATADA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Contrato, nos termos das nos termos das Lei Federal n° 14.133/2021, bem como do edital de Concorrência Pública n° 008/2025, nos autos do Processo Administrativo n° 3970/2025, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, a Contratada se obriga a prestar para a Contratante, os serviços técnicos de publicidade, prestados por intermédio de agências de propaganda, para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura da Cidade de Santo Antônio de Posse/SP, conforme Processo n° 3970/2025 e seus anexos.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições estipuladas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

2.2. Responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a prestação do serviço.

2.3. Responsabilizar-se por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a prestação do serviço, especialmente indenizações a terceiros, isentando a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse de qualquer responsabilidade,



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ainda que subsidiária.

2.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

2.5. Atender ao disposto na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

2.6. Demais obrigações constam descritas de maneira específica no Termo de Referência.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

3.2. Demais obrigações constam descritas de maneira específica no Termo de Referência.

4. DO PREÇO

Pela execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a Contratante remunerará a Contratada de acordo com os percentuais abaixo fixados:

4.1. Desconto a ser concedido à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo _____ %;

4.2. Honorários de _____ % sobre serviços externos de produção e outros, incumbidos a terceiros, com a intermediação e sob supervisão da agência;

4.3. Honorários de _____ % sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, com a intermediação e supervisão da agência;

4.4. Honorários de _____ % sobre formas inovadoras de comunicação publicitária com a intermediação e supervisão da agência.

4.5. Remuneração de _____ % do valor da mídia digital contratada com a intermediação da agência, nos casos em que os veículos não remunerem a agência pelo desconto de agência, na forma do disposto no artigo 11 da Lei nº 4.680/1965.”



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais de acordo com os serviços efetivamente executados, e aprovados pela Órgão Fiscalizador.

5.2. Os serviços contratados serão documentados mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas da Contratada com os valores relativos ao seu serviço. Quando da emissão de NF pela Contratada com a relação dos serviços prestados por Veículos de divulgação e fornecedores, da nota fiscal da agência, no seu histórico, constará os serviços prestados por esses terceiros e seus valores, anexando à Nota Fiscal da agência as Notas fiscais dos Veículos e Fornecedores, sendo feito o pagamento por depósito no valor global (agência + veículos/fornecedores) para a Contratada.

5.3. Os fornecedores e veículos emitirão Notas Fiscais com seus valores, contra a Contratante e aos cuidados da Contratada e as mesmas serão apresentadas conjuntamente pela Contratada para a efetuação do pagamento, que repassará, obrigatoriamente, a parte devida aos fornecedores, sendo que nas Notas Fiscais deverão constar o número do contrato.

5.4. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.5. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

5.6. A Contratada apresentará ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço referente à execução efetuada.

5.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados após a apresentação da nota fiscal.

5.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

5.10. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6. DOS PRAZOS

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo e exclusivo critério da Secretaria Municipal da Fazenda, com o poder de receber ou rejeitar os serviços realizados.

7.1. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

7.2. Fica determinado como gestor, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____.

7.3. Fica determinado como fiscal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame durante



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A Contratada que praticar qualquer das infrações previstas no subitem 8.1., sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou da obra ou na execução dos serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, excluídos, quando for o caso, os impostos destacados no documento fiscal;

a1) o atraso a que se refere a alínea anterior, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

b) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.

c) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

c1) no caso de prestações continuadas, a multa de que trata a alínea anterior será calculada sobre o valor da parcela contratual entregue em desconformidade ou com vício, irregularidade ou defeito.

d) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

e) multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de inexecução total.

8.5. Na apuração das infrações e aplicação das sanções previstas neste Edital, serão observadas as disposições dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.919/23.

8.6. Nos casos de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, eventual prorrogação dos prazos está condicionada à concordância do órgão gestor, hipótese em que, em sendo regularmente adimplida a obrigação contratual no prazo adicional, não haverá aplicação da multa moratória.

8.7. A aplicação das multas previstas nos subitens 8.2. e 8.4. não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.8. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, devendo, em caso de cumulação com as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 156 da Lei 14.133/2021, ser objeto do processo administrativo a que se refere o Decreto Municipal 3.919/2023.

9. DA GARANTIA

Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a CONTRATADA presta garantia no valor de R\$ _____, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

9.1. A garantia estipulada neste item será prestada nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2.021, subordinando-se, porém, à prévia aprovação pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

9.2. A garantia, se prestada por fiança bancária, deverá ter seu valor expresso em REAIS (R\$).

9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

9.4. Poderá haver substituição entre modalidades de garantia, durante a vigência do Contrato, desde que previamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

9.5. A garantia feita por meio de Títulos da Dívida Pública ou por Seguro-Garantia, deverá ter prazo de validade compatível ao Inciso I do art. 97 da Lei 14.133/2.021.

9.6. Em caso de aditamento do contrato, que implique na sua alteração temporal ou econômica, a CONTRATADA deverá providenciar, no ato da assinatura do respectivo aditamento, a complementação do valor e prazo da garantia, de forma a manter a equivalência já estabelecida.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos estipulados no Termo de Referência é admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

10.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, nos termos abaixo:

10.1.1. a agência contratada não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços de publicidade da mesma natureza da contratada.

10.2. Será permitida a subcontratação por intermédio das agências de propaganda contratadas para obter os serviços de produção e execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, prestados por fornecedores especializados, com a intermediação e supervisão das agências, bem como realizar a distribuição dessas peças junto aos veículos de comunicação e divulgação, nos termos da Lei nº 4.680/1965 e da Lei nº 12.232/2010.

10.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação as atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

12. DO SUPORTE FINANCEIRO

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do município de Santo Antônio de Posse para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

01.02 – Executivo

01.02.02 – Secretaria da Fazenda

04.122.0040 – Administração Geral

018 - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Nos termos do Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21, a Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DO DECRETO ANTICORRUPÇÃO

Nos termos do artigo 1º do Decreto nº 235/17, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3.919/2023 e Lei nº 12.232 de 29/04/2010.

17. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3.919/2023 – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, e abaixo assinam, bem como o Termo de Ciência e Notificação em 02 (duas) vias, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Santo Antônio de Posse/SP, em ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

GESTOR(A) DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3970/2025

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratada:

Empresa: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Assinatura: _____